



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1446/2015

SÚMULA: Prorrogar pelo período de seis meses o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº 1290/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses a contar de 01 de junho de 2015, o Programa Frente de Trabalho, instituído pela Lei nº 1290/2013.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições contidas na Lei nº 1290/2013.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17/04/2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 2015.


MICHELLE CRISTINA BAZO
Chefe de Gabinete


LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal